



REQUERIMENTO Nº , DE 2012

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas, ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

Considerando-se que o regulamento do FI FGTS, art. 35, estabelece que a ADMINISTRADORA, no caso, a Caixa Econômica Federal, tem por obrigação elaborar e apresentar ao Comitê de Investimento do FI FGTS todas as informações e documentos necessários para avaliação e aprovação dos investimentos e desinvestimentos, perguntamos:

- a) O Fundo FI FGTS – daqui em diante meramente denominado FUNDO – comprou as ações da empresa Eletricidade Vale Paranapanema S. A. com ágio (preço acima do valor patrimonial da ação)?
- b) Em caso positivo, que argumento a ADMINISTRADORA apresentou para o Comitê de Investimento do FUNDO?
- c) Qual o valor patrimonial da ação, à época da aquisição, e qual o valor pago?
- d) Que tipo de aconselhamento a ADMINISTRADORA forneceu ao Comitê de Investimento do FUNDO, ao longo de 2011, período em que, segundo os dados de balanço, o valor pelo qual as ações eram avaliadas caía fortemente?



- e) O que motivou a ADMINISTRADORA a adquirir ações desta empresa, em 2010?
- f) Quais os argumentos apresentados pela ADMINISTRADORA para o Comitê de Investimento, no sentido de justificar a aquisição das ações da empresa mencionada, em agosto de 2010? Há documentos que corroborem a afirmativa?
- g) Qual o cenário de perda/ganho projetado pela ADMINISTRADORA em relação a este ativo mencionado, ao longo de 2013?
- h) Qual estratégia está sendo oferecida ao Comitê de Investimento do FUNDO, para o ano de 2013?

JUSTIFICAÇÃO

Em matéria publicada no jornal Folha de São Paulo, em 25 de novembro de 2012, noticiou-se a aplicação de recursos do FI FGTS na empresa Eletricidade Vale Paranapanema S. A. (EEVP), controlada pela DENERGE – Desenvolvimento Energético S. A., holding controladora de participações societárias vinculadas à atividade de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. A companhia detém investimentos na controlada direta Rede Energia S. A..

A aquisição de ações da Paranapanema teria ocorrido em agosto de 2010. O demonstrativo da composição e diversificação das aplicações, em 31 de dezembro de 2010, indica um valor contábil de R\$ 474,9 milhões para o lote adquirido das ações daquela empresa.

As notas explicativas das demonstrações financeiras do FI FGTS, em 31 de dezembro de 2011, indicam que aquele saldo contábil havia caído para R\$ 289,2



milhões, com indicação de ágio de R\$ 245,7 milhões, definido, no próprio demonstrativo, como a diferença positiva entre o valor pago pela aquisição e o valor patrimonial da ação. Em suma, a perda no valor deste ativo, ao longo de 2011, foi de R\$ 185,7 milhões.

Não menos relevante, as notas explicativas da demonstração financeira, ao final de 2011, dizem que “o ajuste de equivalência patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2011 foi calculado com base nas demonstrações financeiras dessa data. O relatório dos auditores independentes da KPMG Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras naquela data, dessa Companhia, datado de março de 2012, menciona que não foi possível obter evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a sua opinião de auditoria e, conseqüentemente, não expressaram opinião sobre as referidas demonstrações financeiras da Companhia, devido à relevância dos assuntos que sumaria a seguir”, naquela nota.

O sumário versa sobre as dificuldades financeiras da CELPA – Centrais Elétricas do Pará S. A., das Centrais Elétricas Mato-grossenses S. A. e da CELTINS Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins, controlada pelo Grupo Rede. A Celpa depende de recuperação judicial e as outras duas têm sérias dificuldades de solvência.

Ante o exposto, o presente requerimento objetiva obter informações sobre a utilização de recursos públicos administrados pela Caixa Econômica Federal.

Sala das Sessões, 2012.

Senador **AÉCIO NEVES**